

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|--------------|--|----------------------------------|---|--------------------|
| Centro de Ensino Médio Integrado UPF – Unidade de Ensino Passo Fundo | Passo Fundo | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 1021-2 |
| Centro de Ensino Médio Integrado UPF – Unidade de Ensino Passo Fundo | Passo Fundo | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 1021-2 |
| Centro de Ensino Médio Integrado UPF – Unidade de Ensino Passo Fundo | Passo Fundo | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 1021-3 |
| Centro de Ensino Médio Setrem - Antigo Colégio Presidente Getúlio Vargas | Três de Maio | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 22-1 22-2 |
| Instituto SENAI de Inovação em Metalmeccânica (antigo: Centro Tecnológico de Mecânica de Precisão - SENAI - CETEMP/Escola de Educação Profissional SENAI Plínio Gilberto Kroeff) | São Leopoldo | Técnico em Mecânica (antigo Técnico em Mecânica Industrial) | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Incisos I a IV Art. 3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.5º | 23-1 |
| Instituto SENAI de Inovação em Metalmeccânica (antigo: Centro Tecnológico de Mecânica de Precisão - SENAI - CETEMP/Escola de Educação Profissional SENAI Plínio Gilberto Kroeff) | São Leopoldo | Técnico em Mecânica de Precisão | Técnico em Mecânica de Precisão | Decreto 90.922/85, Incisos I a IV Art. 3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.5º | 23-1 |
| Instituto SENAI de Inovação em Metalmeccânica (antigo: Centro Tecnológico de Mecânica de Precisão - SENAI - CETEMP/Escola de Educação Profissional SENAI Plínio Gilberto Kroeff) | São Leopoldo | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 23-1 |
| Instituto SENAI de Inovação em Metalmeccânica (antigo: Centro Tecnológico de Mecânica de Precisão - SENAI - CETEMP/Escola de Educação Profissional SENAI Plínio Gilberto Kroeff) | São Leopoldo | Técnico em Instrumentação (antigo: Técnico em Instrumentação Industrial) | Técnico em Instrumentação | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 23-1 23-2 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|-----------------|--|---------------------------------|---|--------------------|
| Instituto SENAI de Inovação em Metalmeccânica (antigo: Centro Tecnológico de Mecânica de Precisão - SENAI - CETEMP/Escola de Educação Profissional SENAI Plínio Gilberto Kroeff) | São Leopoldo | Técnico em Eletrônica (antigo Técnico em Eletrônica Industria) | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 23-3 |
| Instituto SENAI de Inovação em Metalmeccânica (antigo: Centro Tecnológico de Mecânica de Precisão - SENAI - CETEMP/Escola de Educação Profissional SENAI Plínio Gilberto Kroeff) | São Leopoldo | Técnico em Automação Industrial | Técnico em Automação Industrial | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 23-4 |
| Instituto SENAI de Inovação em Metalmeccânica (antigo: Centro Tecnológico de Mecânica de Precisão - SENAI - CETEMP/Escola de Educação Profissional SENAI Plínio Gilberto Kroeff) | São Leopoldo | Técnico em Eletroeletrônica | Técnico em Eletroeletrônica | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º | 2017067148 |
| Instituto SENAI de Inovação em Metalmeccânica (antigo: Centro Tecnológico de Mecânica de Precisão - SENAI - CETEMP/Escola de Educação Profissional SENAI Plínio Gilberto Kroeff) | São Leopoldo | Técnico em Mecatrônica | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 23-5 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antigo: CEFET – Bento Gonçalves/ Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek /Colégio de Viticultura e Enologia) | Bento Gonçalves | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 24-2 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antigo: CEFET – Bento Gonçalves/ Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek /Colégio de Viticultura e Enologia) | Bento Gonçalves | Técnico em Enologia | Técnico em Enologia | Decreto 90.922/85 Art.3º e 6º | 24-2 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antigo: CEFET – Bento Gonçalves/ Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek /Colégio de Viticultura e Enologia) | Bento Gonçalves | Técnico em Agropecuária Habilitação em Zootecnia | Técnico em Zootecnia | Ver Anexo Atribuições | 24-3 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|-----------------|---|--------------------------------|---|--------------------|
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antigo: CEFET – Bento Gonçalves/ Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek /Colégio de Viticultura e Enologia) | Bento Gonçalves | Técnico em Agropecuária Habilitação em Agroindústria | Técnico em Agroindústria | Ver Anexo Atribuições | 24-3 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antigo: CEFET – Bento Gonçalves/ Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek /Colégio de Viticultura e Enologia) | Bento Gonçalves | Técnico em Agropecuária Habilitação em Agricultura | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 24-3 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antigo: CEFET – Bento Gonçalves/ Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek /Colégio de Viticultura e Enologia) | Bento Gonçalves | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 24-4 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antigo: CEFET – Bento Gonçalves/ Escola Agrotécnica Federal Presidente Juscelino Kubitschek /Colégio de Viticultura e Enologia) | Bento Gonçalves | Técnico em Agropecuária: Habilitação em Viticultura | Técnico em Enologia | Art. 4º da Lei Federal 11.476/2007 | 24-5 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Pelotas | Técnico em Química | Técnico em Química | Decreto 90.922/85 Art. 3º,4º,5º e 6º | 25-1 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Pelotas | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 25-1 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Pelotas | Técnico em Mecânica Industrial | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 25-1 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Pelotas | Técnico em Desenho Industrial | Técnico Desenhista de Máquinas | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 25-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|------------------------------|---|-----------------------------|---|--------------------|
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Pelotas/Jaguarão/Passo Fundo | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art.3º,4º e 5º | 25-2 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Camaquã/Pelotas | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 25-3 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Pelotas | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 25-3 25-12 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Pelotas | Técnico em Manutenção Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 25-3 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Pelotas | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 25-4 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Sapucaia do Sul | Técnico em Plásticos (antigo: Técnico em Transformação de Termoplásticos) | Técnico em Plástico | Decreto 90.922/85 Art. 3º,4º e 5º | 25-5 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Pelotas | Técnico em Metalurgia | Técnico em Metalurgia | Decreto 90.922/85 Art.3º,4º e 5º | 25-7 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Pelotas | Técnico em Sistemas Telecomunicações Área Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 25-9 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL (Antigo: CEFET - Pelotas /Escola Técnica Federal de Pelotas) | Pelotas | Técnico em Mecatrônica | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 25-11 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|---------------------------------|---|---|--|--------------------|
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Passo Fundo | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 25-13 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Charqueadas | Técnico em Mecatrônica | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 25-14 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Bagé | Técnico Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 25-15 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Sapiranga/Venâncio Aires | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º | 25-16 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Venâncio Aires | Técnico em Refrigeração e Climatização | Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado | Decreto 90.922/85, Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 | 25-17 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Bagé | Técnico em Agroindústria | Técnico em Agroindústria | Decreto 90.922/85 Art.3º e incisos I a VI do Art. 4º, desde que não envolvam as atividades técnicas de projeto, parecer e laudo, supervisão técnica e perícias de qualquer natureza. | 25-18 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Charqueadas | Técnico em Eletroeletrônica | Técnico em Eletroeletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 25-19 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Sapiranga/Santana do Livramento | Técnico em Eletroeletrônica | Técnico em Eletroeletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º e art. 4º | 25-19 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Charqueadas | Técnico em Fabricação Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 | 25-20 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Camaquã | Técnico em Automação Industrial | Técnico em Automação Industrial | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 25-21 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Pelotas | Técnico em Design de Móveis | Técnico em Móveis | Art. 3º Incisos I a IV; Artigo 4º Incisos I a IV e VI e Art. 5º do Decreto 90922/85. | 25-22 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Pelotas | Técnico em Execução, Conservação e Restauração de Edificações | Técnico em Construção Civil | Decreto 90922/85, Artigo 3º, alíneas I e II (exceto alíneas III, IV, V); 4º, alíneas I e II (exceto III, IV, V, VI, §1º, §2º, §3º) | 25-23 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Bagé | Técnico em Agroecologia | Técnico em Agroecologia | Lei 5.524/68 art. 2º e Decreto 90.922/85, art. 6º, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito da AGROECOLOGIA. | 25-24 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Pelotas-Visc. da Graça | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 25-25 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Pelotas | Técnico em Design de Interiores | Técnico em Design de Interiores | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 2017007940 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Camaquã | Técnico em Controle Ambiental | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 2017007947 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|-----------------------------|--|----------------------------------|--|--------------------|
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL | Novo Hamburgo | Técnico em Mecatrônica | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º e art. 4º. | 2017007956 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: CEFET - São Vicente do Sul/Escola Agrotécnica Federal de São Vicente do Sul /Colégio Agrícola General Vargas) | São Vicente do Sul/Alegrete | Técnico em Agricultura (Antigo: Técnico Agrícola Habilitação Agricultura) | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 26-1 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: CEFET - São Vicente do Sul/Escola Agrotécnica Federal de São Vicente do Sul /Colégio Agrícola General Vargas) | São Vicente do Sul | Técnico Agrícola Habilitação Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 26 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: CEFET - São Vicente do Sul/Escola Agrotécnica Federal de São Vicente do Sul /Colégio Agrícola General Vargas) | São Vicente do Sul | Técnico Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 26 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: CEFET - São Vicente do Sul/Escola Agrotécnica Federal de São Vicente do Sul /Colégio Agrícola General Vargas) | São Vicente do Sul | Técnico em Zootecnia (Antigo: Técnico Agrícola Habilitação Zootecnia) | Técnico em Zootecnia | Ver Anexo Atribuições | 26 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: CEFET - São Vicente do Sul/Escola Agrotécnica Federal de São Vicente do Sul /Colégio Agrícola General Vargas) | São Vicente do Sul | Técnico em Agropecuária – Habilitação em Agroindústria | Técnico em Agroindústria | Ver Anexo Atribuições | 26-2 |
| Centro Tecnológico da ACM (ACM - Associação Cristã de Moços) | Pelotas | Técnico em Segurança do Trabalho(<i>funcionamento da Unidade ACM PELOTAS de 1999 a 2004</i>) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 27-1 |
| Centro Tecnológico da ACM (ACM - Associação Cristã de Moços) | Porto Alegre | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 27-2 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|----------------------------------|---|----------------------------------|---|--------------------|
| Centro Tecnológico da ACM (ACM - Associação Cristã de Moços) | Porto Alegre | Técnico em Meio ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.4º e 5º | 27-4 |
| Centro Tecnológico da ACM (ACM - Associação Cristã de Moços) | Passo Fundo | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 27-5 |
| Centro Tecnológico da ACM (ACM - Associação Cristã de Moços) | Santana do Livramento | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 27-6 |
| Centro Tecnológico Universidade de Caxias do Sul - CETEC (Antiga: Escola de 2º Grau Região dos Vinhedos) | Bento Gonçalves | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico em Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 29-2 |
| Centro Tecnológico Universidade de Caxias do Sul - CETEC (antiga: Escola de Educação Profissional de Farroupilha - ETFAR) | Caxias do Sul | Técnico em Fabricação Mecânica | Técnico em Mecânica | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 29-3 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: Colégio Agrícola Frederico Westphalen - CAFW / Universidade Federal de Santa Maria – UFSM) | Frederico Westphalen/Santa Maria | Técnico em Agropecuária Habilitação Agricultura | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 30-1 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: Colégio Agrícola Frederico Westphalen - CAFW / Universidade Federal de Santa Maria – UFSM) | Frederico Westphalen/Santa Maria | Técnico em Agropecuária Habilitação Pecuária | Técnico em Pecuária | Ver Anexo Atribuições | 30-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|----------------------------------|--|--|--|--------------------|
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: Colégio Agrícola Frederico Westphalen - CAFW / Universidade Federal de Santa Maria – UFSM) | Frederico Westphalen/Santa Maria | Técnico em Agropecuária Habilitação Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 30-1 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: Colégio Agrícola Frederico Westphalen - CAFW / Universidade Federal de Santa Maria – UFSM) | Frederico Westphalen/Santa Maria | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 30-1 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: Colégio Agrícola Frederico Westphalen - CAFW / Universidade Federal de Santa Maria – UFSM) | Frederico Westphalen/Santa Maria | Técnico Químico Habilitação em Carnes e Derivados | Técnico em Química | Resolução 262/79 Art.1º e 3º; Decreto 90.922/85 Art.3º e 4º | 30-5 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: Colégio Agrícola Frederico Westphalen - CAFW / Universidade Federal de Santa Maria – UFSM) | Frederico Westphalen/Santa Maria | Técnico Agrícola Habilitação Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 30-1 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antigo: Colégio Agrícola Frederico Westphalen - CAFW / Universidade Federal de Santa Maria – UFSM) | Frederico Westphalen/Santa Maria | Técnico Agrícola Habilitação em Agroindústria / Técnico Agroindustrial | Técnico em Agroindústria | Ver Anexo Atribuições | 30-3 |
| Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (antigo: Colégio Agrícola de Santa Maria) | Santa Maria | Técnico em Paisagismo (antigo: Técnico em Jardinagem) | Técnico em Paisagismo (antigo: Técnico em Jardinagem) | Decreto 90.922/85 Art. 3º e 6º | 31-4 |
| Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (antigo: Colégio Agrícola de Santa Maria) | Santa Maria | Técnico Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 31-1 |
| Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (antigo: Colégio Agrícola de Santa Maria) | Santa Maria | Técnico em Agropecuária (antigo:Técnico Agrícola Habilitação Agropecuária) | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 31-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|--------------|---|-----------------------------|--|--------------------|
| Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (antigo: Colégio Agrícola de Santa Maria) | Santa Maria | Técnico em Agroindústria | Técnico em Agroindústria | Não consta Atribuições | 31-2 31-3 |
| Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (antigo: Colégio Agrícola de Santa Maria) | Santa Maria | Técnico em Geoprocessamento (antigo Técnico em Geomática) | Técnico em Geomensura | Decreto 90.922/85 Art. 4º e 5º | 31-5 |
| Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (antigo: Colégio Agrícola de Santa Maria) | Santa Maria | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 31-6 |
| Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (antigo: Colégio Agrícola de Santa Maria) | Santa Maria | Técnico em Zootecnia | Técnico em Zootecnia | Ver Anexo Atribuições | 31-7 |
| Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (antigo: Colégio Agrícola de Santa Maria) | Santa Maria | TÉCNICO EM FRUTICULTURA - EAD | TÉCNICO EM FRUTICULTURA | LEI 5524/68, ART.2º; DECRETO 90922/85, INCISOS I A V DO ART. 3º, ART. 6º E ART. 7º, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO 4560/2002, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA, TOMBADO SOB O Nº 97.00.05853-0. | 31-8 |
| Colégio Agrícola de Veranópolis | Veranópolis | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 32-1 |
| Colégio Agrícola Ângelo Emílio Grando | Erechim | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 33-1 |
| Escola Estadual de 1º e 2º Grau Daniel de Oliveira Paiva | Cachoeirinha | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 34-1 |
| Unidade de Ensino Cristo Redentor | Canoas | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art.3º,4º e 5º | 35-1 |
| Unidade de Ensino Cristo Redentor | Canoas | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 35-2 |
| Unidade de Ensino Cristo Redentor | Canoas | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 35-2 |
| Unidade de Ensino Cristo Redentor | Canoas | Técnico em Mecatrônica Área Indústria | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 35-3 |
| Unidade de Ensino Cristo Redentor | Canoas | Técnico em Química | Técnico em Química | Resolução 262/79 Art.1º e 3º Decreto 90.922/85 Art.3º | 35-4 35-5 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|---------------|--|--|---|--------------------|
| Unidade de Ensino Cristo Redentor | Canoas | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 35-6 |
| Unidade de Ensino Cristo Redentor | Canoas | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 35-7 |
| Colégio Dom Hermeto | Três de Maio | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 36-1 |
| Colégio Estadual de 2º Grau Professor Mantovani | Erechim | Técnico em Agropecuária (de 1973 a 1977) | Técnico em Agropecuária (de 1973 a 1977) | Ver Anexo Atribuições | 37-1 |
| Escola Estadual de 1º 2º Grau Haidée Tedesco Reali | Erechim | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 38-2 |
| Escola Estadual de 1º 2º Grau Haidée Tedesco Reali | Erechim | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 38-2 |
| Escola Estadual de 1º 2º Grau Haidée Tedesco Reali | Erechim | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 38-2 |
| Escola Estadual 1º 2º Grau Senador Alberto Pasqualini | Novo Hamburgo | Técnico em Mecânica (encerrado em 2000) | Técnico em Mecânica (encerrado em 2000) | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 39-1 |
| Escola Estadual 1º 2º Grau Senador Alberto Pasqualini | Novo Hamburgo | Técnico em Decoração | Técnico em Decoração | Decreto 90.922/85 Art.3º e 4º; Lei 5.524/68 Art.2º | 39-2 39-3 |
| Colégio Evangélico Panambi | Panambi | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 40-1 40-2 |
| Colégio Evangélico Panambi | Panambi | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 40-5 40-6 |
| Colégio Evangélico Panambi | Panambi | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 40-8 |
| Colégio Evangélico Panambi | Panambi | Técnico em Mecatrônica – Área da Indústria | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 40-8 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|---------------|--|----------------------------------|--|--------------------|
| Colégio Evangélico Panambi | Panambi | Técnico em Produção Industrial | Técnico em Mecânica | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 40-7 |
| Colégio Evangélico Panambi | Panambi | Técnico em Instalações Industriais | Técnico em Mecânica | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 40-3 |
| Colégio Evangélico Panambi | Panambi | Técnico em Manutenção Industrial | Técnico em Mecânica | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 40-4 |
| Colégio Frederico Jorge Logemann | Horizontina | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 41-1 |
| Colégio Fundação Bradesco | Gravataí | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 42-1 |
| Colégio Martin Luther | Estrela | Técnico em Alimentos | Técnico em Alimentos | Resol. 262/79 art. 3º | 43-1 |
| Colégio Martin Luther | Estrela | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 43-2 |
| Colégio Martin Luther | Estrela | Técnico em Mecânica – Habilitação Manutenção de Sistemas de Energia e Redes de Comunicação e Sistemas Industriais – Área Profissional da Indústria | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 43-3 |
| Colégio Murialdo | Caxias do Sul | Técnico em Agropecuária (encerrou suas atividades em 1989) | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 44-1 |
| Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - CTISM | Santa Maria | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 45-1 |
| Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - CTISM | Santa Maria | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 45-1 |
| Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - CTISM | Santa Maria | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 45-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|-------------|---|---|---|--------------------|
| Colégio Técnico Industrial de Santa Maria – CTISM | Santa Maria | Técnico Industrial Habilitação Mecânica | Técnico em Mecânica | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 45-1 |
| Colégio Técnico Industrial de Santa Maria – CTISM | Santa Maria | Técnico em Eletrônica – Subsequente | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 45-1 |
| Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - CTISM | Santa Maria | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 45-3 |
| Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - CTISM | Santa Maria | Técnico Industrial Eletromecânica | Técnico Eletromecânica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 45-3 |
| Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - CTISM | Santa Maria | Técnico em Automação Industrial | Técnico em Automação Industrial | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 45-4 |
| Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - CTISM | Santa Maria | Técnico em Soldagem | Técnico em Soldagem | Decreto 90.922/85 Art.3º Incisos I a IV, Art.4º Incisos I a IV e VI e Art.5º | 45-5 |
| Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS - (antigo Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati/ver Lei Federal n.º 11892/2008 -> Antigo: Colégio Técnico Industrial de Rio Grande) | Rio Grande | Técnico em Eletrotécnica / Técnico Projetos Instalações Elétricas | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 46-1 |
| Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS - (antigo Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati/ver Lei Federal n.º 11892/2008 -> Antigo: Colégio Técnico Industrial de Rio Grande) | Rio Grande | Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado | Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 46-1 |
| Instituto Federal do Rio Grande do Sul - IFRS - (antigo Colégio Técnico Industrial Prof. Mário Alquati/ver Lei Federal n.º 11892/2008 -> Antigo: Colégio Técnico Industrial de Rio Grande) | Rio Grande | Técnico em Geoprocessamento (antigo Técnico em Geomática) | Técnico em Geomensura | Art. 2º da Lei 5.524/68 e Decreto 90.922/85 Art. 4º e 5º | 46 - 2 |
| Colégio Teutônia | Teutônia | Técnico em Agropecuária (antigo Técnico Agrícola) | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 47-1 |
| Colégio Teutônia | Teutônia | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.3º e 4º | 47-3 |
| Colégio Teutônia | Teutônia | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 47-4 |
| Colégio Teutônia | Teutônia | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 47-5 |
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL - PELOTAS-VISCONDE DA GRAÇA (antigo: Colégio Agrotécnico Visconde da Graça) | Pelotas | Técnico em Alimentos (Extinto em 2001) | Técnico em Alimentos (Extinto em 2001) | Resolução 278/83 Art.3º e 4º | 48-1 48-3 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|--------------------|--|--------------------------|---|--------------------|
| INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL - PELOTAS-VISCONDE DA GRAÇA (antigo: Colégio Agrotécnico Visconde da Graça) | Pelotas | Técnico em Agropecuária (Até 1979 – Técnico em Agricultura e Técnico em Zootecnia) | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 48-1 48-2 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antiga:Escola Agrotécnica Federal de Alegrete) | Alegrete | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 49-1 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antiga:Escola Agrotécnica Federal de Alegrete) | Alegrete | Técnico Agrícola Habilitação Agricultura | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 49-1 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antiga:Escola Agrotécnica Federal de Alegrete) | Alegrete | Técnico Agrícola Habilitação Zootecnia | Técnico em Zootecnia | Ver Anexo Atribuições | 49-1 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Júlio de Castilhos | Técnico em Agrícola – Habilitação em Zootecnia | Técnico em Zootecnia | Ver Anexo Atribuições | 49-1 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antiga:Escola Agrotécnica Federal de Alegrete) | Alegrete | Técnico Agrícola Habilitação Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 49-1 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar (Antiga:Escola Agrotécnica Federal de Alegrete) | Alegrete | Técnico Agrícola Habilitação Agroindústria | Técnico em Agroindústria | Decreto 90922/85 Art. 3 e Art. 4 Incisos I-VI, desde que não envolvam as atividades técnicas de projeto, parecer e laudo, supervisão técnica e perícias de qualquer natureza. | 49-1 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Santo Augusto | Técnico em Agropecuária – Habilitação em Agricultura | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 49-4 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Santo Augusto | Técnico em Agropecuária – Habilitação em Zootecnia | Técnico em Zootecnia | Ver Anexo Atribuições | 49-5 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Santo Augusto | Técnico em Agropecuária – Habilitação em Agroindústria | Técnico em Agroindústria | Ver Anexo Atribuições | 49-6 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Alegrete | Técnico em Agroecologia | Técnico em Agroecologia | Lei 5.524/68 art. 2º e Decreto 90.922/85, art. 6º, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito da AGROECOLOGIA. | 49-7 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Panambi | Técnico em Agroindústria-subsequente | Técnico em Agroindústria | Ver Anexo Atribuições | 49-8 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Panambi | Técnico em Alimentos (PROEJA-Integrado) | Técnico em Alimentos | Decreto 90922, Artigos: 3º, 4º e 5º | 49-9 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--|--------------------------|---|--------------------|
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Panambi/Santa Rosa | Técnico em Edificações – Subsequente/Integrado / PROEJA | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 49-10 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Júlio de Castilhos/Santo Augusto | Técnico em Agropecuária – Subsequente/Integrado | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 49-11 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Júlio de Castilhos | Técnico em Agropecuária - Integrado ao Ensino Médio | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 49-12 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Alegrete | Técnico em Agroindústria – Integrado/PROEJA eSubsequente/EAD | Técnico em Agroindústria | Ver Anexo Atribuições | 49-13 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Santa Rosa | Técnico em Móveis – Integrado/subsequente | Técnico em Móveis | Art. 3º Incisos I a IV; Artigo 4º Incisos I a IV e VI e Art. 5º do Decreto 90922/85. | 49-14 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Jaguari | Técnico em Agroindústria - Concomitante | Técnico em Agroindústria | Art. 3º do Decreto 90922/85 e Incisos I a VI do Artigo 4º. | 49-15 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Alegrete/Jaguari/São Vicente do Sul | Técnico em Agricultura – Subsequente, concomitante e EAD | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 49-16 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Santa Rosa | Técnico em Meio Ambiente (Subsequente) | Técnico em Meio Ambiente | Decreto n. 90922/85, artigos 3º, 4º e 5º | 49-17 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Panambi | Técnico em Pós-Colheita de Grãos | Técnico em Agricultura | Lei 5.524/68 art. 2º e Decreto 90.922/85, art. 6º, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito da área de Pós-Colheita de Grãos. | 49-18 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Panambi | Técnico em Pós-Colheita | Técnico Rural | Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, art. 6º, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito da área de Pós-Colheita. | 2017007958 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Panambi | Técnico em Agricultura de Precisão | Técnico em Agricultura | Lei nº 5.524/68, art. 2º e Decreto nº 90.922/85, art. 6º, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito da Agricultura de Precisão. | 49-19 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Júlio de Castilhos | Técnico Agrícola – Habilitação em Agricultura | Técnico em Agricultura | Decreto 90922/85 Art. 3 inc. I a V, Art. 6 Inc. I a XII e § 1º e 2º e Art. 7, com as alterações do Decreto 4560/02, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o n.º 97.00.05853-0. | 49-20 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|------------------|--|----------------------------------|---|--------------------|
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Santa Rosa | Técnico em Meio Ambiente (Subsequente/EAD) | Técnico em Meio Ambiente | Decreto n. 90922/85, artigos 3º, 4º e 5º | 49-21 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Panambi | Técnico em Controle Ambiental | Técnico em Meio Ambiente | Decreto n. 90922/85, artigos 3º, 4º e 5º | 49-22 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Santa Rosa | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto 90.922/85 Art.3º e 4º. | 49-23 |
| INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA -IFFar | Panambi | Técnico em Agronegócio - EAD | Técnico em Agronegócio | Lei 5.524/68 Art. 2º, e Decreto 90.922/85 Art.6º, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito do agronegócio. | 2017007960 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antiga: Escola Agrotécnica Federal de Sertão) | Sertão | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 50-1 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antiga: Escola Agrotécnica Federal de Sertão) | Sertão | Técnico Agrícola Habilitação Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 50-1 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antiga: Escola Agrotécnica Federal de Sertão) | Sertão | Técnico Agroindustrial | Técnico em Agroindústria | Ver Anexo Atribuições | 50-3 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antiga: Escola Agrotécnica Federal de Sertão) | Bagé/Sertão | Técnico em Agroecologia | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 50-4 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antiga: Escola Agrotécnica Federal de Sertão) | Sertão | Técnico Agropecuária Habilitação Fruticultura | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 50-5 |
| Escola Cenecista de Ensino Médio São Luiz Gonzaga | São Luiz Gonzaga | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 51-1 |
| Escola Cenecista de Ensino Médio São Luiz Gonzaga | São Luiz Gonzaga | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 51-2 |
| Escola de 1º 2º Graus Machado de Assis | Santa Rosa | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 52-1 |
| Escola de 1º 2º Graus Cruz Alta | Cruz Alta | Técnico em Agricultura | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 53-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|-------------|--|--------------------------------|---|--------------------|
| Centro de Formação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira (antiga: Escola de Educação Profissional Senai Ney Damasceno Ferreira) | Gravataí | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 54-1 |
| Centro de Formação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira (antiga: Escola de Educação Profissional Senai Ney Damasceno Ferreira) | Gravataí | Técnico em Mecatrônica | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 54-2 |
| Centro de Formação Profissional SENAI Ney Damasceno Ferreira (antiga: Escola de Educação Profissional Senai Ney Damasceno Ferreira) | Gravataí | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 54-3 |
| Escola de Educação Profissional de Farroupilha - ETFAR | Farroupilha | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 55-1 |
| Escola de Educação Profissional de Farroupilha - ETFAR | Farroupilha | Técnico em Processamento de Polímeros | Técnico em Plástico | Lei 5.524/68 Art. 2º e Decreto 90.922/85 Art. 3º e 4º | 55-2 |
| Escola de Educação Profissional de Farroupilha - ETFAR | Farroupilha | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 55-3 |
| Escola de Educação Profissional de Farroupilha - ETFAR | Farroupilha | Técnico em Eletrônica Industrial | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 55-5 |
| Escola de Educação Profissional de Farroupilha - ETFAR | Farroupilha | Técnico em Metalurgia | Técnico em Metalurgia | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 55-6 |
| Escola de Educação Profissional de Farroupilha - ETFAR | Farroupilha | Técnico em Desenvolvimento de Produtos Área Design | Técnico Desenhista de Máquinas | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 55-7 |
| Escola de Educação Profissional de Farroupilha - ETFAR | Farroupilha | Técnico em Eletrotécnica Área Indústria | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 55-8 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|----------------|---|------------------------------------|---|--------------------|
| Escola Educação Profissional Dom Pedro II | Rio Grande | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 57-1 |
| Escola de Educação Profissional CIETEC (Antiga Escola Educação Profissional Dom Pedro II) | Santa Maria | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 57-1 |
| Escola de Educação Profissional CIETEC (Antiga Escola Educação Profissional Dom Pedro II) | Santa Maria | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 4º e 5º | 57-2 |
| Escola de Educação Profissional em Manutenção de Aeronaves Otto Ernst Meyer – EEPMA (antiga: Escola de Educação Otto Ernst Meyer) | Porto Alegre | Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsores (antigo: Técnico em Manutenção de Grupo Motopropulsor de Aeronaves/Técnico em Manutenção Grupos Motopropulsores de Aeronaves/Técnico em motores de aeronave, em células de aeronaves e em aviônicos de aeronaves) | Técnico em Manutenção de Aeronaves | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 58-1 |
| Escola de Educação Profissional em Manutenção de Aeronaves Otto Ernst Meyer – EEPMA (antiga: Escola de Educação Otto Ernst Meyer) | Porto Alegre | Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos (antigo: Técnico em Manutenção de Aviônicos de Aeronaves/Técnico em motores de aeronave, em células de aeronaves e em aviônicos de aeronaves) | Técnico em Manutenção de Aeronaves | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 58-1 |
| Escola de Educação Profissional em Manutenção de Aeronaves Otto Ernst Meyer – EEPMA (antiga: Escola de Educação Otto Ernst Meyer) | Porto Alegre | Técnico em Manutenção de Aeronaves em Células (antigo: Técnico em Manutenção de Células de Aeronaves/Técnico em motores de aeronave, em células de aeronaves e em aviônicos de aeronaves) | Técnico em Manutenção de Aeronaves | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 58-3 |
| Escola de Educação Profissional Fundação Bradesco | Rosário do Sul | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 59-1 |
| Escola de Educação Profissional Maxwell | Porto Alegre | Técnico em Redes de Computadores | Técnico em Redes de Comunicação | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 60-1 |
| Escola de Educação Profissional Profitel | Porto Alegre | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 61-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|---------------|--|---|--|--------------------|
| Escola de Educação Profissional Profitel | Porto Alegre | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 61-1 |
| Escola de Educação Profissional Senai Automotivo | Porto Alegre | Técnico em Automobilística | Técnico em Manutenção Automotiva (Antigo: Técnico em Automobilística) | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 62-1 |
| Escola de Educação Profissional Senai Automotivo | Porto Alegre | Técnico em Manutenção Automotiva | Técnico em Manutenção Automotiva (Antigo: Técnico em Automobilística) | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 62-2 |
| Escola de Educação Profissional Senai Automotivo | Caxias do Sul | Técnico em Manutenção Automotiva | Técnico em Manutenção Automotiva | Decreto 90922/85 art. 3º incisos I a IV e art. 4º incisos I a IV e VI e art. 5º | 2017007953 |
| Instituto SENAI de Tecnologia em Mecatrônica (antiga: Escola Educação Profissional Senai Mecatrônica e Escola Senai de 2º Grau Automação Industrial) | Caxias do Sul | Técnico em Automação Industrial | Técnico em Automação Industrial | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 63-1 |
| Instituto SENAI de Tecnologia em Mecatrônica (antiga: Escola Educação Profissional Senai Mecatrônica e Escola Senai de 2º Grau Automação Industrial) | Caxias do Sul | Técnico em Sistemas Automotivos | Técnico em Manutenção Automotiva (Antigo: Técnico em Automobilística) | Lei nº 5.524/68, art. 2º; Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º; Resolução nº 278/83, art. 3º e art. 4º; Resolução nº 218/73, art. 24. | 63-3 |
| Instituto SENAI de Tecnologia em Mecatrônica (antiga: Escola Educação Profissional Senai Mecatrônica e Escola Senai de 2º Grau Automação Industrial) | Caxias do Sul | Técnico em Manutenção Sistemas Industriais Autômatos | Técnico em Automação Industrial | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 63-5 |
| Instituto SENAI de Tecnologia em Mecatrônica (antiga: Escola Educação Profissional Senai Mecatrônica e Escola Senai de 2º Grau Automação Industrial) | Caxias do Sul | Técnico em Mecatrônica (presencial e EAD) | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º e art. 4º | 63-6 |
| Instituto SENAI de Tecnologia em Mecatrônica (antiga: Escola Educação Profissional Senai Mecatrônica e Escola Senai de 2º Grau Automação Industrial) | Caxias do Sul | Técnico em Metalurgia | Técnico em Metalurgia | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 63-7 |
| Escola de Educação Profissional Senai Nilo Peçanha | Caxias do Sul | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 64-1 |
| Centro de Formação Profissional Profissional Senai Vergílio Lunardi (Anterior: Escola de Educação Profissional Senai Vergílio Lunardi) | Santa Rosa | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art.3º,4º e 5º | 65-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|---------------|--|---|---|--------------------|
| Centro de Formação Profissional Profissional Senai Vergílio Lunardi (Anterior: Escola de Educação Profissional Senai Vergílio Lunardi) | Santa Rosa | Técnico em Mecatrônica | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º e art. 4º | 65-2 |
| Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas (antiga Escola de Educação Profissional Senai Visconde de Mauá) | Porto Alegre | Técnico em Informática Industrial | Técnico em Informática Industrial | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 66-1 |
| Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas (antiga Escola de Educação Profissional Senai Visconde de Mauá) | Porto Alegre | Técnico em Refrigeração e Climatização | Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 66-2 |
| Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas (antiga Escola de Educação Profissional Senai Visconde de Mauá) | Porto Alegre | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 66-3 |
| Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas (antiga Escola de Educação Profissional Senai Visconde de Mauá) | Porto Alegre | Técnico em Eletroeletrônica | Técnico em Eletroeletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 66-3 |
| Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas (antiga Escola de Educação Profissional Senai Visconde de Mauá) | Porto Alegre | Técnico em Informática | Técnico em Manutenção de Computadores | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 66-4 |
| Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas (antiga Escola de Educação Profissional Senai Visconde de Mauá) | Porto Alegre | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 64-5 |
| Escola de Educação Profissional de Autotrônica (SENAI) | Caxias do Sul | Técnico em Sistemas Automotivos (em 2009 - passa a chamar-se Técnico em Manutenção Automotiva) | Técnico em Manutenção Automotiva (Antigo: Técnico em Automobilística) | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 67-1 |
| Centro de Educação Profissional – CEP – UNIVATES | Lajeado | Técnico em Telecomunicações (antigo Técnico em Telemática Área Telecomunicações) | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 68-1 |
| Centro de Educação Profissional – CEP – UNIVATES | Lajeado | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art.4º e 5º | 68-2 |
| Centro de Educação Profissional – CEP – UNIVATES | Lajeado | Técnico em Manutenção Automotiva | Técnico em Manutenção Automotiva (Antigo: Técnico em Automobilística) | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 68-2 |
| Centro de Educação Profissional – CEP – UNIVATES | Lajeado | Técnico em Automação Industrial | Técnico em Automação Industrial | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 68-3 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|------------------------|--|---|--|--------------------|
| Centro de Educação Profissional – CEP – UNIVATES | Lajeado | Técnico em Eletroeletrônica | Técnico em Eletroeletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 68-4 |
| Centro de Educação Profissional – CEP – UNIVATES | Lajeado | Técnico em Química | Técnico em Química | Decreto 90.922/85 Art. 3º,4º e 5º | 68-5 |
| Centro de Educação Profissional – CEP – UNIVATES | Lajeado | Técnico em Manutenção e Suporte em Informática | Técnico em Microinformática | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 68-6 |
| Centro de Educação Profissional – CEP – UNIVATES | Lajeado | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 68-7 |
| Escola de Ensino Supletivo Uma Terra de Educar | Braga | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 69 |
| Escola 1º 2º Graus Senador Alberto Pasqualini | Novo Hamburgo | Técnico em Mecânica (Encerrado em 2000) | Técnico em Mecânica (Encerrado em 2000) | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 70-1 |
| Escola Estadual de Ilópolis (Antiga Escola Estadual de 2º Grau Natal Bozzeto) | Ilópolis | Técnico em Agropecuária (Encerrado em 1988) | Técnico Agropecuária (Encerrado em 1988) | Ver Anexo Atribuições | 71-1 |
| Escola Estadual 1º 2º Graus São Francisco de Assis | São Francisco de Assis | Técnico em Agropecuária (Encerrado em 1988) | Técnico em Agropecuária (Encerrado em 1988) | Ver Anexo Atribuições | 72-1 |
| Escola Estadual 2º Grau Parobé | Porto Alegre | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 73-1 |
| Escola Estadual 2º Grau Parobé | Porto Alegre | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 73-1 |
| Escola Estadual 2º Grau Parobé | Porto Alegre | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art.3º,4º e 5º | 73-2 |
| Escola Estadual 2º Grau Parobé | Porto Alegre | Técnico em Estradas | Técnico em Estradas | Decreto 90.922/85 Art.3º,4º e 5º | 73-2 |
| Escola Estadual 2º Grau Parobé | Porto Alegre | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 73-2 73-4 |
| Escola Estadual 1º 2º Graus Prudente de Moraes | Osório | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 74-1 |
| Escola 1º 2º Graus Viadutos | Viadutos | Técnico em Agricultura – Área da Agropecuária | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 75 75-1 |
| Escola Estadual Ensino Médio Frei Plácido | Bagé | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 76-1 |
| Escola Estadual de Ensino Médio Ildelfonso Simões Lopes (Antiga: Escola Estadual 2º Grau Ildelfonso Simões Lopes) | Osório | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 77-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|----------------|---|----------------------------------|--|--------------------|
| Escola Estadual de Ensino Médio Ildefonso Simões Lopes (Antiga: Escola Estadual 2º Grau Ildefonso Simões Lopes) | Osório | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 77-2 |
| Escola Estadual 1º de Maio | Porto Alegre | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 78-1 |
| ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CARAZINHO (Antiga: Escola Estadual Técnica Agrícola de Carazinho / Centro Rural de Ensino Supletivo) | Carazinho | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 79-1 |
| ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CARAZINHO (Antiga: Escola Estadual Técnica Agrícola de Carazinho / Centro Rural de Ensino Supletivo) | Carazinho | Técnico em Agricultura | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 79-2 |
| Escola Estadual Técnica Agrícola Desidério Finamor (Antiga: Escola Estadual de 1º e 2º Graus Desidério Finamor/ Escola Estadual de 2º Grau, em Lagoa Vermelha) | Lagoa Vermelha | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 80-1 |
| Escola Estadual Técnica Agrícola Guaporé (Antiga: Escola Estadual 2º Grau Guaporé / Escola de 1º e 2º Graus Bandeirantes) | Guaporé | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 81 |
| Escola Estadual Técnica Caxias do Sul (antiga: E. E. 2º Grau Caxias do Sul) | Caxias do Sul | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 82-1 |
| Escola Estadual Técnica Caxias do Sul (antiga: E. E. 2º Grau Caxias do Sul) | Caxias do Sul | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 82-2 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|----------------------|---|---------------------------|---|--------------------|
| Escola Estadual Técnica Caxias do Sul (antiga: E. E. 2º Grau Caxias do Sul) | Caxias do Sul | Técnico em Metalurgia | Técnico em Metalurgia | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 82-3 |
| Escola Técnica Estadual Celeste Gobbato (Escola Estadual 2º Grau Celeste Gobbato) | Palmeira das Missões | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 83-1 |
| Escola Estadual Técnica de Agricultura – EETA (Antiga: Escola Estadual 2º Grau João Simplicio Alves de Carvalho) | Viamão | Técnico em Pecuária | Técnico em Pecuária | Ver Anexo Atribuições | 84-1 84-3 |
| Escola Estadual Técnica de Agricultura – EETA (Antiga: Escola Estadual 2º Grau João Simplicio Alves de Carvalho) | Viamão | Técnico em Agricultura | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 84-1 84-3 |
| Escola Estadual Técnica Fronteira Noroeste (Antigo:Centro Rural de Ensino Supletivo) | Santa Rosa | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 85-1 |
| Escola Estadual Técnica Guaramano (Antiga: Escola de 2º Grau Guarani das Missões) | Guarani das Missões | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 86-1 |
| Escola Estadual Técnica Guaramano (Antiga: Escola de 2º Grau Guarani das Missões) | Guarani das Missões | Técnico em Agroindústria | Técnico em Agroindústria | Decreto 90.922/85 Art.3º e 4º. | 86-2 |
| Escola Estadual Técnica São João Batista | Montenegro | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 87-1 |
| Escola Estadual Técnica São João Batista | Montenegro | Técnico em Química | Técnico em Química | Decreto 90.922/85 Art.3º, 4º e 5º | 87-2 |
| Escola Municipal de Educação Básica Lauro Ribeiro (antiga: Escola Municipal de 1º e 2 graus Lauro Ribeiro) | Jaguarão | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 88-1 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (antiga: Escola Técnica Alto Jacuí - antiga: Escola Municipal de Ensino Médio) | Ibirubá | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 89-1 90-1 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (antiga: Escola Técnica Alto Jacuí - antiga: Escola Municipal de Ensino Médio) | Ibirubá | Técnico em Agropecuária Habilitação Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 90-2 |
| Escola Técnica Cenicista Bom Pastor | Nova Petrópolis | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 91-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|-----------------|--|----------------------------------|---|--------------------|
| Escola Técnica Cenecista Bom Pastor | Nova Petrópolis | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 91-2 |
| Escola Técnica Cenecista Bom Pastor | Nova Petrópolis | Técnico em Gestão Ambiental - área do Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.4º e 5º | 91-3 |
| Escola Técnica Cenecista Bom Pastor (em parceria com a Escola de Paisagismo Toni Backes) | Nova Petrópolis | Técnico em Paisagismo – Área da Agropecuária | Técnico em Paisagismo | Decreto 90.922/85 Art. 3º e 4º | 91-4 |
| Escola Técnica Cenecista Bom Pastor | Nova Petrópolis | Técnico em Agrimensura | Técnico em Agrimensura | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 91-5 |
| Escola Técnica Cenecista Carolino Euzébio Nunes | Charqueadas | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 92-1 |
| Escola Técnica Cenecista Carolino Euzébio Nunes | Charqueadas | Técnico em Metalurgia | Técnico em Metalurgia | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 92-1 |
| Escola Técnica Cenecista Carolino Euzébio Nunes | Charqueadas | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 92-3 |
| Escola Técnica Cenecista Carolino Euzébio Nunes | Charqueadas | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 92-4 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antiga:Escola Técnica da UFRGS/Escola Técnica de Comércio da UFRGS) | Porto Alegre | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 93-1 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antiga:Escola Técnica da UFRGS/Escola Técnica de Comércio da UFRGS) | Porto Alegre | Técnico em Meio Ambiente (antigo: Técnico em Monitoramento Ambiental) | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.3º, 4º e 5º | 93-2 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|--------------------------------------|---|---------------------------------|--|--------------------|
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS (Antiga:Escola Técnica da UFRGS/Escola Técnica de Comércio da UFRGS) | Porto Alegre | Técnico em Química | Técnico em Química | Decreto 90.922/85 Art.3º, 4º e 5º | 93-3 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Farroupilha | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 93-4 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Farroupilha | Técnico em Metalurgia | Técnico em Metalurgia | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 93-5 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Canoas | Técnico em Eletrônica - Subsequente | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 93-6 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Ibirubá | Técnico em Mecânica – Subsequente | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 93-7 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Erechim | Técnico em Alimentos | Técnico em Alimentos | Decreto 90922, Artigos: 3º, 4º e 5º | 93-8 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Rio Grande | Técnico em Automação Industrial - Subsequente | Técnico em Automação Industrial | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 93-9 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Ibirubá | Técnico em Mecânica – Integrado | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 93-10 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Farroupilha | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 93-11 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Ibirubá | Técnico em Eletrotécnica – Subsequente | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 93-11 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Caxias do Sul/Farroupilha/Rio Grande | Técnico em Fabricação Mecânica | Técnico em Mecânica | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 93-12 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Ibirubá/Feliz/Viamão | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 93-13 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Farroupilha | Técnico em Plásticos | Técnico em Plástico | Decreto 90.922/85 Art. 3º,4º e 5º | 93-14 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Erechim | Técnico em Agroindústria | Técnico em Agroindústria | Decreto 90.922/85 Art.3º e 4º. | 93-15 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Campus Restinga | Técnico em Eletrônica - Integrado | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 93-16 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Erechim | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 93-17 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Ibirubá | Técnico em Cooperativismo | Técnico em Cooperativismo | Lei 5.524/68 art. 2º e art. 6º do Decreto 90922/85, alterado pelo Decreto 4.560/2002, no âmbito do Cooperativismo. | 93-19 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|---------------------------|--|-----------------------------------|---|--------------------|
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Bento Gonçalves | Técnico em Paisagismo | Técnico em Paisagismo | DECRETO 90922/85 ART. 3º E 6º, NO ÂMBITO DO PAISAGISMO. | 93-20 |
| INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS | Vacaria | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 93-21 |
| Instituto de Pesquisas Hidráulicas da UFRGS – IPH | Porto Alegre | Técnico em Hidrologia | Técnico em Hidrologia | Decreto 90.922/85 Art.3º,4º e 5º | 1001-18 |
| Escola Técnica Estadual 25 de julho (antiga: Escola Estadual 1º 2º Graus 25 de Julho) | Ijuí | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 94-1 |
| Escola Técnica Estadual 25 de julho (antiga: Escola Estadual 1º 2º Graus 25 de Julho) | Ijuí | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 94-2 |
| Escola Técnica Estadual Achilino de Santis | Santo Antônio das Missões | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 95-1 |
| Escola Técnica Estadual Bernardina Rodrigues Padilha | Vacaria | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 96-1 |
| Escola Técnica Estadual Canguçu | Canguçu | Técnico em Agricultura | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 97-1 97-2 |
| Escola Técnica Estadual Cruzeiro do Sul (antiga: Escola Estadual 2º Grau Cruzeiro do Sul/Escola Cenicista de 2º Grau São Luiz Gonzaga) | São Luiz Gonzaga | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 98-1 |
| Escola Técnica Estadual Frederico Guilherme Schmidt | São Leopoldo | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 99-1 |
| Escola Técnica Estadual Frederico Guilherme Schmidt | São Leopoldo | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 99-1 |
| Escola Técnica Estadual Monteiro Lobato | Taquara | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 101-1 |
| Escola Técnica Estadual Monteiro Lobato | Taquara | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 101-3 |
| Escola Técnica Estadual Monteiro Lobato | Taquara | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 101-5 |
| Escola Técnica Estadual Monteiro Lobato | Taquara | Técnico em Eletrônica de Microcontroladores- Área da Indústria | Técnico em Informática Industrial | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 101-6 |
| Escola Técnica Estadual Monteiro Lobato | Taquara | Técnico em Marcenaria | Técnico em Móveis | Lei 5.524/68 e Decreto 90.922/85 (alterado pelo Dec. 4.560/2002) | 101-7 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|---------------------|---|--|---|--------------------|
| Escola Técnica Estadual Monteiro Lobato | Taquara | Técnico em Informática | Técnico em Manutenção de computadores | art. 4 e 5 do decreto 90.922/85, ficando restritas a manutenção de computadores e projeto e execução de cabeamento estruturado. | 101-8 |
| Escola Técnica Estadual Monteiro Lobato | Taquara | Técnico em Móveis | Técnico em Móveis | Art. 3º Incisos I a IV; Artigo 4º Incisos I a IV e VI e Art. 5º do Decreto 90922/85. | 101-9 |
| Escola Técnica Estadual Monteiro Lobato | Taquara | Técnico em Design de Móveis | Técnico em Móveis | Art. 3º Incisos I a IV; Artigo 4º Incisos I a IV e VI e Art. 5º do Decreto 90922/85. | 101-10 |
| Escola Técnica Estadual Monteiro Lobato | Taquara | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 101-11 |
| Escola Técnica Estadual Portão | Portão | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 102-1 |
| Escola Técnica Estadual Presidente Getúlio Vargas (antiga: Escola Estadual Presidente Getúlio Vargas) | Santo Ângelo | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 103-1 |
| Escola Técnica Estadual Presidente Getúlio Vargas (antiga: Escola Estadual Presidente Getúlio Vargas) | Santo Ângelo | Técnico em Mecânica Industrial | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 103-2 103-3 |
| Escola Técnica Estadual Santa Isabel | São Lourenço do Sul | Técnico em Agropecuária Habilitação Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 104-1 |
| Escola Técnica Estadual Senador Ernesto Dornelles (antiga: Escola Estadual de 2º Grau Senador Ernesto Dornelles) | Porto Alegre | Técnico em Design de Interiores (Antigo: Técnico em Decoração) | Técnico em Design de Interiores (antigo:Técnico em Decoração) | Decreto 90.922/85, Art. 3º, 4º e 5º | 105-1 |
| Escola Técnica José César de Mesquita | Porto Alegre | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 106-1 |
| Escola Técnica José César de Mesquita | Porto Alegre | Técnico em Automação Industrial Área Indústria | Técnico em Automação Industrial | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 106-1 |
| Escola Técnica José César de Mesquita | Porto Alegre | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 106-3 |
| Escola Técnica Santo Inácio (Antigo: Colégio Santo Inácio/Escola de 2º Grau Santo Inácio) | Porto Alegre | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 108-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|----------------|---|---------------------------------|---|--------------------|
| Escola Técnica Santo Inácio (Antigo: Colégio Santo Inácio/Escola de 2º Grau Santo Inácio) | Porto Alegre | Técnico em Redes de Comunicação Área Telecomunicações | Técnico em Redes de Comunicação | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 108-4 |
| Instituto Senai de Tecnologia do Couro e Meio Ambiente (antiga: Escola Técnica Senai Curtimento/ESCOLA DE CURTIMENTO SENAI - 2º GRAU) | Estância Velha | Técnico em Tratamento de Resíduos | Técnico em Saneamento | Art. 2º da Lei 5.524/68 e Art. 3º e 4º do Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito do Tratamento de Resíduos Industriais. | 109-1 |
| Centro Estadual de Educação Profissional Visconde de São Leopoldo (antiga: Escola Estadual 2º Grau Visconde de São Leopoldo) | São Leopoldo | Técnico em Florestas (antigo: Técnico Florestal) | Técnico Florestal | Decreto Federal nº 90.922/85 Art. 3º, Art.6º e Art.7º, considerando a nova redação dada pelo Decreto nº 4.560/02 | 110-1 |
| Centro Estadual de Educação Profissional Visconde de São Leopoldo (antiga: Escola Estadual 2º Grau Visconde de São Leopoldo) | São Leopoldo | Técnico em Agropecuária – Integrado/Subsequente (Técnico em Agricultura e Técnico em Pecuária de 1973 a 1985) | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 110-1 |
| Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha (antiga: Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha) | Novo Hamburgo | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 111-1 |
| Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha (antiga: Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha) | Novo Hamburgo | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 111-1 |
| Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha (antiga: Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha) | Novo Hamburgo | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 111-2 |
| Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha (antiga: Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha) | Novo Hamburgo | Técnico em Química | Técnico em Química | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º, 5º e 6º | 111-2 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|------------------------|--|---|---|--------------------|
| Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha (antiga: Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha) | Novo Hamburgo | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 111-3 |
| Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha (antiga: Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha) | Novo Hamburgo | Técnico Automotivo | Técnico em Manutenção Automotiva(título anterior: Técnico em Automobilística) | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 111-4 |
| Instituto Anglicano Barão do Rio Branco | Erechim | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 112-1 |
| Instituto Anglicano Barão do Rio Branco | Erechim | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 112-3 |
| Instituto Estadual Cecy Leite Costa | Passo Fundo | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 113-1 |
| Instituto Estadual Educação Encruzilhada | Encruzilhada/Maçambara | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 114-1 |
| Instituto Estadual Educação Márcilio Dias | Torres | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art.3º,4º e 5º | 116-1 |
| Instituto Estadual de Educação Miguel Calmon | Salto do Jacuí | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 117-1 |
| Instituto Estadual de Educação Miguel Calmon | Salto do Jacuí | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 117-2 |
| Instituto Estadual de Educação Miguel Calmon | Salto do Jacuí | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 117-3 |
| Instituto Municipal de Ensino Assis Brasil | Ijuí | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 118-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|-----------------------------|--|---|---|--------------------|
| Instituto Pró-Universidade Canoense – IPUC | Canoas | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 119-1 |
| Instituto Pró-Universidade Canoense – IPUC | Canoas | Técnico em Telecomunicações Área Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 119-2 |
| Instituto Pró-Universidade Canoense – IPUC | Canoas | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85, Art. 3º, 4º e 5º. | 119-3 |
| Instituto Rio Branco | São Leopoldo | Técnico Manutenção de Microinformática (A última turma foi em 2010. Após, o curso foi extinto) | Técnico em Microinformática | Art.3º e 4º,exceto seus incisos Vº dentro da sua especialidade da Resolução 278/83. | 120-2 |
| Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos em Agropecuária (Centro Rural de Ensino Supletivo Bom Progresso) | Bom Progresso | Técnico em Agropecuária (Encerrado em 2003) | Técnico em Agropecuária (Encerrado em 2003) | Ver Anexo Atribuições | 121-1 |
| TECBRASIL - Escola de Educação Profissional | Caxias do Sul | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 122-2 |
| TECBRASIL - Escola de Educação Profissional | Caxias do Sul | Técnico em Telefonia Área Telecomunicações | Técnico em Telefonia | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 122-3 |
| TECBRASIL - Escola de Educação Profissional | Caxias do Sul | Técnico em Desenho Industrial | Técnico Desenhista de Máquinas | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 122-4 |
| TECBRASIL - Escola de Educação Profissional | Caxias do Sul | Técnico em Mecânica (antigo: Técnico e Projetos Mecânicos) | Técnico em Mecânica (antigo: Técnico em Desenhos e Projetos - Mecânica) | Decreto 90.922/85 | 122-5 |
| TECBRASIL - Escola de Educação Profissional | Caxias do Sul | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 122-6 |
| TECBRASIL - Escola de Educação Profissional | Caxias do Sul/Novo Hamburgo | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 122-7 e 2017067144 |
| TECBRASIL - Escola de Educação Profissional | Caxias do Sul | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 122-7 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|-------------------|--|----------------------------------|--|--------------------|
| TECBRASIL - Escola de Educação Profissional | Bento Gonçalves | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.5º. | 122-8 |
| TECBRASIL - Escola de Educação Profissional | Caxias do Sul | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 122-9 |
| TECBRASIL - Escola de Educação Profissional | Caxias do Sul | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.3º, 4º e 5º | 122-10 |
| Colégio Cenecista Carlos Maximiliano | São Jerônimo | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 123-1 |
| Colégio Cenecista Carlos Maximiliano | São Jerônimo | Técnico em Gestão Ambiental | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.4º e 5º | 123-2 |
| Instituto de Educação São José | Montenegro | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico em Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 124-1 |
| Unidade de Ensino São Lucas (antiga Escola 1º 2º Graus São Lucas) | Sapucaia do Sul | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 125-1 |
| Unidade de Ensino São Lucas (antiga Escola 1º 2º Graus São Lucas) | Sapucaia do Sul | Técnico em Mecatrônica | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 125-3 |
| Unidade de Ensino São Lucas | Sapucaia do Sul | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 125-4 |
| Unidade de Ensino Martinho Lutero ULBRA | Guaíba | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.4º e 5º | 130-1 |
| Escola de Educação Profissional Liceu (antiga Escola Técnica Liceu) | Santa Cruz do Sul | Técnico em Gestão de Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º e 4º | 132-1 |
| Escola de Educação Profissional Liceu (antiga Escola Técnica Liceu) | Santa Cruz do Sul | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 132-2 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|----------------------------|--|----------------------------------|---|--------------------|
| Escola de Educação Profissional Liceu (antiga Escola Técnica Liceu) | Santiago | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 132-3 |
| Escola de Educação Profissional Liceu (antiga Escola Técnica Liceu) | Santa Cruz do Sul | Técnico em Redes de Computadores | Técnico em Redes de Comunicação | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 132-4 |
| Escola de Educação Profissional Liceu (antiga Escola Técnica Liceu) | Santa Cruz do Sul/Santiago | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 132-6 |
| Escola de Educação Profissional Liceu (antiga Escola Técnica Liceu) | Santiago | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.4º e 5º | 132-5 |
| Escola Técnica Faccentro Cruz Alta (Escola Faccentro Cruz Alta/Sociedade Educacional Santa Mônica/Escola Técnica Santa Mônica) | Cruz Alta | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 133-1 |
| Instituto Anglicano Mélanie Granier | Bagé | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 136-1 |
| Centro de Formação Profissional SENAI Carlos Tannhauser (antiga: Escola de Educação Profissional Senai Carlos Tannhauser) | Santa Cruz do Sul | Técnico em Mecatrônica | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 138-1 |
| Centro de Formação Profissional SENAI Carlos Tannhauser (antiga: Escola de Educação Profissional Senai Carlos Tannhauser) | Santa Cruz do Sul | Técnico em Mecânica (antigo Técnico em Mecânica Industrial) | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 138-2 |
| Centro de Formação Profissional SENAI Carlos Tannhauser (antiga: Escola de Educação Profissional Senai Carlos Tannhauser) | Santa Cruz do Sul | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 138-3 |
| Centro de Formação Profissional SENAI Carlos Tannhauser (antiga: Escola de Educação Profissional Senai Carlos Tannhauser) | Santa Cruz do Sul | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º | 2017067149 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|-------------------|--|----------------------------------|---|--------------------|
| Centro de Formação Profissional SENAI Carlos Tannhauser (antiga: Escola de Educação Profissional Senai Carlos Tannhauser) | Santa Cruz do Sul | Técnico em Eletroeletrônica | Técnico em Eletroeletrônica | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º | 2017067143 |
| Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Rosa | Tabaí | Técnico em Edificações – Área da Construção Civil | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art.3º e 4º | 139-1 |
| Escola de Educação Profissional Senai José Gazola | Caxias do Sul | Técnico em Usinagem Industrial | Técnico em Usinagem Mecânica | Decreto 90922/85 Art. 3 Incisos I-IV; Art. 4 Incisos I-IV e VI e Art. 5 | 140-1 |
| Escola de Educação Profissional Senai José Gazola | Caxias do Sul | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 2017067145 |
| Escola Estadual de ensino Médio Belizário de Oliveira Carpes | Espumoso | Técnico em Agropecuária Área Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 141-1 |
| Colégio Luterano São Paulo | Porto Alegre | Técnico Ambiental | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.4º e 5º | 142-1 |
| Centro de Formação Profissional SENAI Porto Alegre (antiga: Escola de Educação Profissional Senai Porto Alegre) | Porto Alegre | Técnico em Eletrônica Industrial Área Indústria | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 143-1 |
| Centro de Formação Profissional SENAI Porto Alegre (antiga: Escola de Educação Profissional Senai Porto Alegre) | Porto Alegre | Técnico em Redes de Computadores – área da informática | Técnico em Redes de Comunicação | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 143-2 |
| Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Vargas | Fontoura Xavier | Técnico em Agricultura Área Agropecuária | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 144-1 |
| Colégio São José (Associação Educacional e Caritativa) | Erechim | Técnico Ambiental | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.4º e 5º | 145-1 |
| Colégio São José (Associação Educacional e Caritativa) | Erechim | Técnico em Projetos e Instalações Elétricas | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 145-2 |
| Colégio Nossa Senhora de Fátima | Santa Maria | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 146-1 |
| Centro de Ensino Médio Pastor Dohms – Unidade Camaquã (antiga: Escola Mundi Lucere - mantida pela Comunidade Evangélica de Porto Alegre) | Camaquã | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 147-1 |
| Escola Técnica Dimensão | Charqueadas | Técnico em Gestão e Políticas Ambientais | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.4º e 5º | 148-1 |
| Escola Agrícola João Antônio Fogliatto | Tupanciretã | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 149-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|---------------------|--|--------------------------------------|---|--------------------|
| Colégio Estadual Técnico Agropecuário Dr. Zeno Pereira Luz | Encruzilhada do Sul | Técnico em Agropecuária - Área da Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 150-1 |
| Colégio Cenecista Sepé Tiaraju | Santo Ângelo | Técnico Ambiental (oferecido até 2007) | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.4º e 5º | 151-1 |
| Colégio Cenecista Sepé Tiaraju | Santo Ângelo | Técnico em Segurança do Trabalho(oferecido até 2007 - serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 151-2 |
| Escola Técnica Estadual Celeiro – ETEC | Bom Progresso | Técnico em Agropecuária - Área da Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 152-1 |
| Escola Profissional UNIPACS | Esteio/Taquara | Técnico em Segurança do Trabalho(serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 153-1 |
| Escola Profissional UNIPACS | Esteio/Taquara | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85, Arts. 3º, 4º e 5º. | 153-2 |
| Escola Profissional UNIPACS | Montenegro | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85, Arts. 3º, 4º e 5º. | 153-3 |
| Escola Profissional UNIPACS | Esteio/Taquara | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 153-4 |
| Centro de Formação Profissional SENAI Nilo Bettanin - CFP (antiga: Escola de Educação Profissional SENAI Nilo Bettanin / Instituto SENAI de Tecnologia em Petróleo, Gás e Energia) | Esteio | Técnico em Sistemas à Gás – Área da Indústria | Técnico em Tecnologias Finais do Gás | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 154-1 |
| Centro de Formação Profissional SENAI Nilo Bettanin - CFP (antiga: Escola de Educação Profissional SENAI Nilo Bettanin / Instituto SENAI de Tecnologia em Petróleo, Gás e Energia) | Esteio | Técnico em Soldagem | Técnico em Soldagem | Decreto 90.922/85 Art. 3 Incisos I-IV; Art. 4 Incisos I-IV e VI e Art. 5 | 154-2 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|-----------------|--|----------------------------------|--|--------------------|
| Escola de Ensino Médio "O Acadêmico" | Canoas | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 155-1 |
| Colégio Alternativo | Rio Grande | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 156-1 |
| Colégio Estadual Augusto Meyer | Guaíba | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 157-1 |
| Escola Estadual de Ensino Médio Águia de Haia | Três Passos | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 158-1 |
| Escola Estadual de Ensino Médio Águia de Haia | Três Passos | Técnico em Eletromecânica | Técnico em Eletromecânica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º e 4º | 158-2 |
| Colégio PVSinos | São Leopoldo | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.4º e 5º | 159-1 |
| Colégio PVSinos | São Leopoldo | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 159-2 |
| Colégio La Salle Carmo | Caxias do Sul | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - encerrado em julho/2012) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 160-1 |
| Instituto Estadual de Educação Pereira Coruja | Taquari | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 161-1 |
| Escola de Educação Profissional "Terra de Educar" | Ronda Alta | Técnico em Agropecuária Ecológica | Técnico em Agropecuária | Decreto 90.922/85 Arts. 3º e 6º e Decreto 4.560/02 Art. 1º | 162-1 |
| Colégio Cenecista São Roque | Bento Gonçalves | Técnico em Gestão Ambiental | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Arts. 4º e 5º | 163-1 |
| Colégio Sinodal Progresso | Montenegro | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 164-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|-------------------|--|----------------------------------|--|--------------------|
| Escola de Educação Profissional Factum | Porto Alegre | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 165-1 |
| Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Meinerz | Santa Rosa | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 166-1 |
| Escola Estadual Técnica Nossa Senhora da Conceição | Cachoeira do Sul | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 167-1 |
| Escola de Educação Profissional Dom Alberto | Santa Cruz do Sul | Técnico em Agronegócio (antigo Técnico em Gestão em Agronegócios) | Técnico Rural | Lei 5.524/68 Art. 2º e Decreto 90.922/85 Art.6º, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito do agronegócio. | 168-1 |
| Escola Técnica Cristo Redentor | Porto Alegre | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 169-1 |
| Escola Técnica Cristo Redentor | Porto Alegre | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 169-2 |
| Escola Técnica Cristo Redentor | Porto Alegre | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 169-3 |
| Escola de Ensino Médio Santa Rita | Torres | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 170-1 |
| Escola Técnica Família Agrícola de Santa Cruz do Sul - EFASC | Santa Cruz do Sul | Técnico em Agricultura | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 171-1 |
| Escola Profissional Pão dos Pobres | Porto Alegre | Técnico em Fabricação Mecânica | Técnico em Mecânica | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 172-1 |
| Qwerty Escola de Educação Profissional | Dom Pedrito | Técnico em Agronegócio | Técnico Rural | Lei 5.524/68 Art. 2º e Decreto 90.922/85 Art.6º, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito do agronegócio. | 173-1 |
| Escola Técnica Estadual Dr. Rubens da Rosa Guedes - ETERRG | Caçapava do Sul | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 174-1 |
| Escola de Educação Profissional Senai do Mobiliário | Bento Gonçalves | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 175-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|--------------|--|----------------------------------|---|--------------------|
| Instituto de Educação Cenequista Alcides Conter | Butiá | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 176-1 |
| Escola Técnica Sul Ensino | Gravataí | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 177-1 |
| Escola Técnica Sul Ensino | Gravataí | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 177-2 |
| Escola de Educação Profissional SENAC - BAGÉ | Bagé | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 178-1 |
| Escola de Educação Profissional SENAC - GRAVATAÍ | Gravataí | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico em Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 179-1 |
| Escola de Educação Profissional SENAC - RIO GRANDE | Rio Grande | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 180-1 |
| Escola de Ensino Médio da URI - Santo Ângelo | Santo Ângelo | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 181-1 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CAIO FERNANDO ABREU - SEG (antiga: ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CAIO FERNANDO ABREU/ESCOLA DE EDUC. PROF. SANTIAGO) | Santiago | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 182-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|--------------|--|----------------------------------|---|--------------------|
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÉRICO VERÍSSIMO | Cruz Alta | Técnico em Segurança do Trabalho (Somente egressos que realizaram/realizarão no período de Janeiro/2013 a Janeiro/2016 - ver parecer CEED 140/2013; serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 183-1 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CECÍLIA MEIRELES | Porto Alegre | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 184-1 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CECÍLIA MEIRELES | Porto Alegre | Técnico em Segurança do Trabalho EAD (Somente egressos que realizaram/realizarão no período de Abril/2013 a Abril/2016 - ver parecer CEED 322/2013; serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 184-2 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SANTA ROSA - SEG (antiga: ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SANTA ROSA) | Santa Rosa | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 185-1 |
| Instituto Estadual de Educação Guilherme Clemente Köhler | Ijuí | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 186-1 |
| Colégio Estadual Lemos Júnior | Rio Grande | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 187-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|-----------------|--|------------------------------------|--|--------------------|
| Colégio Gandhi | Santa Maria | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 188-1 |
| Escola de Educação Profissional São Pelegrino | Caxias do Sul | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 189-1 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GP MACHADO | Rio Grande | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85 Art.3º Incisos I a IV, Art.4º Incisos I a IV e VI e Art.5º | 190-1 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GP MACHADO | Rio Grande | Técnico em Soldagem | Técnico em Soldagem | Decreto 90.922/85 Art.3º Incisos I a IV, Art.4º Incisos I a IV e VI e Art.5º | 190-2 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GP MACHADO | Rio Grande | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 190-3 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ZONA SUL (antiga: Escola de Educ. Prof. São Miguel) | Porto Alegre | Técnico em Segurança do Trabalho - Presencial e EAD(serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 191-1 |
| Cadmax Escola Técnica | Bento Gonçalves | Técnico em Móveis | Técnico em Móveis | Incisos I a IV Art.3º, Incisos I a IV e VI Art.4º e Art.º5 do Decreto 90.922/85 | 192-1 |
| Cadmax Escola Técnica | Bento Gonçalves | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 192-2 |
| Cadmax Escola Técnica | Bento Gonçalves | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85 Art.3º Incisos I a IV, Art.4º Incisos I a IV e VI e Art.5º | 192-3 |
| Cadmax Escola Técnica | Bento Gonçalves | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 192-4 |
| Cadmax Escola Técnica | Dom Pedrito | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 2011039221 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLIGHT | Porto Alegre | Técnico em Manutenção de Aeronaves | Técnico em Manutenção de Aeronaves | Artigo 3º Incisos I a IV; Artigo 4º Incisos I a IV e VI e Artigo 5º do Decreto 90922/85 | 193-1 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLIGHT | Porto Alegre | Técnico em Manutenção de Aeronaves em Célula | Técnico em Manutenção de Aeronaves | Artigo 3º Incisos I a IV; Artigo 4º Incisos I a IV e VI e Artigo 5º do Decreto 90922/85 | 193-2 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|---|---|------------------------------------|---|--------------------|
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLIGHT | Porto Alegre | Técnico em Manutenção de Aeronaves em Grupo Motopropulsor | Técnico em Manutenção de Aeronaves | Artigo 3º Incisos I a IV; Artigo 4º Incisos I a IV e VI e Artigo 5º do Decreto 90922/85 | 193-3 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL FLIGHT | Porto Alegre | Técnico em Manutenção de Aeronaves em Aviônicos | Técnico em Manutenção de Aeronaves | Artigo 3º Incisos I a IV; Artigo 4º Incisos I a IV e VI e Artigo 5º do Decreto 90922/85 | 193-4 |
| Centro de Ensino Médio Sinodal | Portão | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 194-1 |
| ESCOLA TÉCNICA JOSÉ GOMES - SEG (antiga: ESCOLA TÉCNICA JOSÉ GOMES) | São Luiz Gonzaga | Técnico em Segurança do Trabalho(Presencial/EAD) - serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego. | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 195-1 |
| ESCOLA TÉCNICA JOSÉ GOMES - SEG (antiga: ESCOLA TÉCNICA JOSÉ GOMES) | São Luiz Gonzaga | Técnico em Informática | Técnico em Microinformática | Decreto nº 90.922/85, art. 3º e 4º. | 195-2 |
| Escola de Ensino Médio Universitário Cachoeirinha | Cachoeirinha | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 196-1 |
| Escola de Educação Profissional SENAC | Presencial: Camaquã, Canoas, Erechim, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Montenegro, Santa Maria, Santa Rosa, São Borja, Taquara, Torres, Tramandaí, Uruguaiana e Viamão; EAD: Alegrete, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Camaquã, Canoas, Carazinho, Caxias do Sul, Caxias do Sul, Erechim, Gravataí, Ijuí, Lajeado, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Montenegro, Novo Hamburgo, Santa Maria, Santo Ângelo, São Borja, Taquara, Três Passos, Uruguaiana, Santana do Livramento e Palmeira das Missões. | Técnico em Segurança do Trabalho(serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 197-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|---|--|----------------------------------|--|--------------------|
| Escola de Educação Profissional SENAC | Presencial: Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Camaquã, Canoas, Caxias do Sul, Ijuí, Lajeado, Novo Hamburgo, Santa Maria, Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, Santa Rosa, Taquara, Torres, Santana do Livramento e Viamão; EAD: Bagé, Bento Gonçalves, Cachoeira do Sul, Camaquã, Canoas, Carazinho, Caxias do Sul, Erechim, Gravataí, Ijuí, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Novo Hamburgo, Santa Maria, Santa Rosa, Taquara, Torres, Tramandaí, Rio Grande, Santana do Livramento. | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 197-2 |
| Escola de Educação Profissional SENAC | Porto Alegre | Técnico em Redes de Computadores | Técnico em Redes de Computadores | Decreto nº 90.922/85, art. 3º e 4º. | 197-3 |
| Escola de Educação Profissional SENAC | Porto Alegre/Santa Maria | Técnico em Informática | Técnico em Microinformática | Decreto nº 90.922/85, art. 3º e 4º. | 197-4 |
| Escola de Educação Profissional Universitário | Porto Alegre | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 198-1 |
| Escola de Educação Profissional Universitário (Unidades POA e Pinto Bandeira) | Porto Alegre | Técnico em Segurança do Trabalho(<i>serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego</i>) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 198-2 |
| Colégio Agrícola Municipal de Uruguaiana Dr. Luiz Martins Bastos (antigo: Colégio Agrícola de Uruguaiana) | Uruguaiana | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver anexo atribuições | 199-1 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROJETO ÔMEGA | Caxias do Sul | Técnico em Estradas | Técnico em Estradas | Decreto 90.922/85 Art.3º,4º e 5º | 200-1 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROJETO ÔMEGA | Caxias do Sul | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 200-2 |
| SEAC ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | Cachoeira do Sul | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 201-1 |
| ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO WOLFRAM METZLER | Venâncio Aires | Técnico em Agroindústria | Técnico em Agroindústria | Art. 3º e Incisos I a VI do Artigo 4º do Decreto 90922/85. | 202-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|--------------|--|----------------------------------|---|--------------------|
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AMÉRICA | Porto Alegre | Técnico em Telecomunicações | Técnico em Telecomunicações | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 203-1 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AMÉRICA | Porto Alegre | Técnico em Eletrônica | Técnico em Eletrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 203-2 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AMÉRICA | Porto Alegre | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 203-3 |
| ESCOLA DE EDUC. PROF. SIMÕES LOPES NETO - UNIVERSITÁRIO SÃO MARCOS | São Marcos | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 204-1 |
| Colégio Santo Antônio | Estrela | Técnico em Estradas | Técnico em Estradas | Decreto 90.922/85 Art.3º,4º e 5º | 205-1 |
| Escola de Educação Profissional Estilo | Rio Grande | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 206-1 |
| Instituto de Educação São Francisco | Porto Alegre | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 207-1 |
| Instituto de Educação São Francisco | Porto Alegre | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE) | 207-2 |
| Escola Estadual de Ensino Médio Ângelo Beltramin | Pinhal | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 208-1 |
| Escola Estadual de Ensino Médio Gastão Bragatti Lepage | Candelária | Técnico em Agronegócio - Integrado | Técnico em Agronegócio | Lei 5.524/68 Art. 2º e Decreto 90.922/85 Art.6º, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito do agronegócio. | 209-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|----------------|--|----------------------------------|--|--------------------|
| Escola Estadual de Ensino Médio Gastão Bragatti Lepage | Candelária | Técnico em Agronegócio | Técnico Rural | Lei 5.524/68 Art. 2º e Decreto 90.922/85 Art.6º, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito do agronegócio. | 209-2 |
| ESCOLA TÉCNICA IJUÍ - SEG (antiga: Esc. Educ. Prof. Cipel) | Ijuí | Técnico em Segurança do Trabalho(<i>serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego</i>) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 210-1 |
| ESCOLA TÉCNICA IJUÍ - SEG (antiga: Esc. Educ. Prof. Cipel) | Ijuí | Técnico em Segurança do Trabalho EAD(<i>Somente egressos que realizaram/realizarão no período de Novembro/2012 a Novembro/2017 - ver parecer CEED 856/2012; serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego</i>) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 210-2 |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER | Porto Alegre | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 211-1 |
| Escola de Educação Profissional Big Master | Santo Ângelo | Técnico em Segurança do Trabalho (<i>serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego</i>) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 212-1 |
| FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS | Pelotas | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 213-1 |
| FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS | Pelotas | Técnico em Controle Ambiental | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 213-2 |
| INSTITUTO ESTADUAL RIACHUELO | Capão da Canoa | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º , 4º e 5º | 214-1 |
| INSTITUTO ESTADUAL RIACHUELO | Capão da Canoa | Técnico em Informática | Técnico em Microinformática | Decreto 90.922/85 Art. 3º e 4º | 214-2 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|--|------------------|---|---------------------------------------|--|--------------------|
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA URI - Cerro Largo | Cerro Largo | Técnico em Manutenção e Suporte em Informática | Técnico em Manutenção de Computadores | Lei 5.524/68 Art. 2º; Decreto 90922/85, Art. 3º, Art. 4º e Art. 5º; Resolução 278/83, Art. 3º e Art. 4º; Resolução 218/73, Art. 24 | 215-1 |
| Escola Técnica Albert Einstein | Santa Maria | Técnico em Segurança do Trabalho – Presencial e EAD (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 216-1 |
| Escola de Educação Profissional São Francisco (antiga: Escola Técnica São Francisco) | Caxias do Sul | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico em Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 217-1 |
| Instituto de Educação Cenequista Ângelo Antonello | Farroupilha | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 218-1 |
| Escola Técnica Faccentro NH (antiga: Escola Técnica Positiva) | Novo Hamburgo | Técnico em Segurança do Trabalho (serão registrados no Conselho somente mediante a comprovação de de registro na SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego) | Técnico de Segurança do Trabalho | <i>Portaria nº 3.275/89 do MTE Art. 1º. (Reconhecidas as atribuições concedidas pela Portaria n.º 3.275/89 do MTE)</i> | 219-1 |
| Escola de Educação Profissional FARGS | São José do Ouro | Técnico em Mecânica | Técnico em Mecânica | Decreto 90.922/85, Art.3º Incisos I a IV; Art.4º, Incisos I a IV e VI e Art.º5. | 220-1 |
| Escola de Educação Profissional FARGS | São José do Ouro | Técnico em Agronegócio | Técnico em Agronegócio | Lei 5.524/68 Art. 2º, e Decreto 90.922/85 Art.6º, alterado pelo Decreto 4.560/02, no âmbito do agronegócio. | 220-2 |
| ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. SOLON TAVARES | Guaíba | Técnico em Redes de Computadores | Técnico em Redes de Computadores | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 221-1 |

Cursos Técnicos Cadastrados no Crea-RS

| Instituição | Cidade | Curso | Título | Atribuições | Pasta ou Protocolo |
|---|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|--|--------------------|
| ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DR. SOLON TAVARES | Guaíba | Técnico em Eletroeletrônica | Técnico em Eletroeletrônica | Lei 5.524/68, art. 2º; Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 221-2 |
| ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM PEDRITO | Dom Pedrito | Técnico em Agropecuária | Técnico em Agropecuária | Ver Anexo Atribuições | 222-1 |
| ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ESTRELA | Estrela | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 223-1 |
| Universidade Feevale | Novo Hamburgo | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 224-1 |
| Tecbrasil - Escola de Educação Profissional - Assis Brasil | Porto Alegre | Técnico em Edificações | Técnico em Edificações | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 225-1 |
| CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES | Lajeado | Técnico em Automação Industrial | Técnico em Automação Industrial | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 226-1 |
| Centro de Educação Profissional – CEP – UNIVATES | Lajeado | Técnico em Alimentos | Técnico em Alimentos | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 2017007966 |
| Unidade de Ensino Bom Pastor (do Centro Tecnológico da ULBRA) | Gravataí | Técnico em Mecatrônica | Técnico em Mecatrônica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 227-1 |
| FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO - FACOS | Osório | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 228-1 |
| Colégio Mutirão Master | Caxias do Sul | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art. 3º, 4º e 5º | 2010025247 |
| Escola Estadual de Ensino Médio Venina de Palma | Palmeira das Missões | Técnico em Eletrotécnica | Técnico em Eletrotécnica | Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º | 2017007934 |
| Escola Estadual de Educação Profissional Estrela - EEEPE | Estrela | Técnico em Informática | Técnico em Microinformática | Decreto 90.922/85 Art. 3º e 4º | 2016006933 |
| Faculdade de Tecnologia TecBrasil | Bento Gonçalves | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.3º, 4º e 5º | 2017007927 |
| Escola de Educação Profissional São Jorge - EEPSJ | Rio Grande | Técnico em Meio Ambiente | Técnico em Meio Ambiente | Decreto 90.922/85 Art.3º, 4º e 5º | 2017007930 |
| Escola Técnica Família Agrícola de Vale do Sol - EFASOL | Vale do Sol | Técnico em Agricultura | Técnico em Agricultura | Ver Anexo Atribuições | 2017007980 |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ALCIDES MAYA | Porto Alegre | Técnico em Redes de Computadores | Técnico em Redes de Computadores | Decreto nº 90.922/85, art. 3º e art. 4º | 2018024234 |

ANEXO

| Título | Atribuições |
|---|--|
| Técnico em Agropecuária | <p>Cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o n.º 97.00.05853-0 impetrado pelo Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Rio Grande do Sul – Sintarags (fls. 1112/1115), este Conselho deixa de realizar a análise da formação do respectivo profissional para definir suas atribuições profissionais, conforme preceitua o artigo 6º do Decreto n.º 90.922/85 e o Decreto n.º 4560/2002, que não o alterou nesta parte, vez que manteve o caput do artigo 6º, que dispõe nos seguintes termos: "As atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: (grifo nosso)."</p> <p>Art.2º da Lei 5524/68; Incisos I a V do Art. 3º, Art. 6º e Art. 7º do Decreto 90922/85, com as alterações do Decreto 4560/2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o n.º 97.00.05853-0. Prestar assistência na compra, venda e utilização de agrotóxicos e afins e ser responsável técnico pelas empresas que comercializam tais produtos, no âmbito de sua respectiva habilitação, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o n.º 97.00.05853-0.</p> |
| Técnico em Agricultura | |
| Técnico Agrícola | |
| Técnico em Pecuária | |
| Técnico em Agropecuária - Área da Agropecuária da Escola Técnica Celeiro – ETEC | <p>Art.2º da Lei 5524/68; Incisos I a V do Art.3º, Art. 6º e Art. 7º do Decreto 90.922/85, com as alterações do Decreto 4560/2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o n.º 97.00.05853-0.</p> |
| Técnico em Zootecnia | <p>Art.2º da Lei 5524/68; incisos I a V do Art.3º, incisos I a XII e Parágrafos 1º e 2º do Art.6º e Art.7º do Decreto 90.922/85, com as alterações do Decreto 4.560/2002, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, tombado sob o n.º 97.00.05853-0.</p> |
| Técnico em Agroindústria - Colégio Agrícola de Frederico Westphalen | <p>Decreto 90.922/85 Art. 3º e Incisos I a VI do Art.4º, desde que não envolvam as atividades Técnicas de projeto parecer e laudo, supervisão técnica e perícias de qualquer natureza.</p> |
| Técnico em Agroindústria - Escola Agrotécnica Federal de Sertão | |
| Técnico em Agroindústria – CEFET São Vicente do Sul | |
| Técnico em Jardinagem - Colégio Agrícola de Santa Maria | <p>Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitados os limites de sua formação relativo ao planejamento e implantação de jardins; cultivo de plantas ornamentais; produção; colheita; beneficiamento; armazenamento e comercialização de flores; sementes e propágulos; aplicação de defensivos agrícolas; implantação e acompanhamento de projetos de irrigação e drenagem, viveiros de plantas ornamentais e projetos de arborização, orientação e execução de trabalhos topográficos para a implantação de projetos paisagísticos, nos limites de suas atribuições e responsabilidades técnicas.</p> |
| Técnico em Eletrotécnica | <p>Lei nº 5.524/68, art. 2º; Decreto nº 90.922/85, art. 3º, art. 4º, e art. 5º; Resolução nº 278/83, art. 3º e art. 4º; Resolução nº 218/73, art. 24.</p> |